

Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964:

4.1.1.0.00 - Para abertura e ampliação de parques e jardins	Créd. 90.000,00
4.1.1.0.00 - Amortização da Dívida Ativa - Paço Municipal	Créd. 100.000,00
3.1.1.1.03 - Despesas variáveis (urbano - mesmo)	Créd. 15.000,00
3.1.3.0.00 - Iluminação Pública	Créd. 25.000,00
3.1.2.0.00 - Mat. 0 - Material de consumo	Créd. 5.000,00
3.1.4.0.00 - Mat. 1 - Encargos Diversos	Créd 16.000,00
4.1.4.0.00 - Para aquisição de móveis, quinzas, onzeis e utensílios	Créd 100.000,00
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos - Divisão de Fazenda	Créd. 9.000,00
Total Geral	Créd. 360.000,00

Art. 3º - Devogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de novembro de 1977.

Pray Gillo Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 46/77 de 26 de dezembro 1977

Autoriza aumento de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e de outras providências.

Diário

A Câmara Municipal de Senadores de
Capota Felix, Estado de Minas Gerais, aprova,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1º — Para, o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a conceder ao Pessoal do Quadro Per-
manente da Prefeitura Municipal, efetivos
e em comissão, aumento de vencimentos,
até o índice de 20% (vinte por cento), a par-
tir de 01 de janeiro de 1978, e que deve-
rá incidir sobre os atuais níveis de ven-
cimentos.

Art. 2º — O aumento de vencimentos concedido na for-
ma do Art. 1º desta lei, incidirá, tam-
bém, sobre os atuais níveis de vencimen-
tos do pessoal aposentado e pensionista.

Art. 3º — Os vencimentos pagos ao pessoal do Grui-
po Primário Rural, a partir de 1º de
janeiro de 1978, passará a reger-se com
os seguintes valores:

- | | |
|---------------------|-------------|
| 1. NORMALISTA | R\$ 1106,00 |
| 2. LEIGA | R\$ 800,00 |
| 3. APOSENTADA | R\$ 550,00 |

Art. 4º — Para pagar o aumento de vencimentos
de que trata a presente lei, poderá, o
Poder Executivo Municipal, utilizar as
dotações Orçamentárias próprias, obtendo,
se tanto necessário, crédito suplementar,
de acordo com o que determina o Art. 42
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor, na data de 01 de janeiro 1978.
Prefeitura Municipal de Capota Felix, 16 de Dezembro de 1977
Prefeito Municipal.